



*Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo*

DECRETO N° 3899, DE 21 DE maio DE 2003

Dispõe sobre permissão de uso de áreas de propriedade do patrimônio público municipal que especifica

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 16617/03 , e considerando:

a preocupação do Poder Público Municipal com o crescimento das possibilidades de emprego, da arrecadação de tributos e, especialmente, do bem estar dos munícipes;

o apoio municipal à instalação de empresas que ajudam Taubaté a atingir o objetivo anteriormente mencionado,

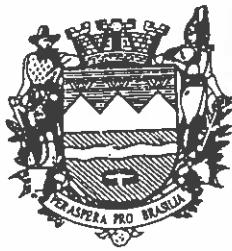
que a empresa SCHUTZ DO BRASIL LTDA. pretende se instalar no Município de Taubaté com previsão de gerar cerca de 300 empregos diretos e indiretos;

que há urgência na tramitação do processo de instalação, pois que existe prazo de aprovação do projeto junto a empresa matriz alemã SCHUTZ WERKE;

que a outorga da presente permissão de uso dá-se concomitantemente à instrução dos procedimentos necessários à tramitação do projeto de lei correspondente perante o Legislativo Municipal, certo que a empresa afiliada vem ultimando sua documentação para tanto e que há proibição expressa da prática de qualquer atividade operacional antecedendo tal autorização legislativa,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada, na forma do disposto no § 3º do artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Taubaté, à empresa SCHUTZ DO BRASIL LTDA., permissão de uso das áreas denominadas 05 e 06 da Avenida Eurico Ambrogi Santos, na Área Industrial do Piracangaguá, no Bairro do Piracangaguá, para fins específicos de mobilização da equipe de projetos e estudos e ocupação com container-escritório de obras da empresa.



*Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo*

Parágrafo único. A permissão de que trata o caput deste artigo dar-se-á a título precário, com expressa proibição da permissionária praticar qualquer atividade operacional nesse período.

Art. 2º As áreas de que trata o artigo anterior estão configuradas na planta anexa, que rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º A presente permissão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo pela Municipalidade, caso não seja dado aos imóveis a destinação prevista no artigo anterior e perdurará enquanto existir interesse público.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 21 de maio de 2003, 358º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 363º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnica Legislativa, aos 21 de maio de 2003.

MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA